



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MOTORISTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS TRÊS LAGOAS E A EMPRESA TOTAL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

O **CAMPUS TRÊS LAGOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº **10.673.078/0008-05**, doravante denominado **CONTRATANTE**, situado na Rua Ângelo Melão, nº 790, bairro Jardim das Paineiras, CEP 79641-162, representado neste ato pelo seu **DIRETOR-GERAL, WALTERÍSIO GONÇALVES CARNEIRO JÚNIOR**, portador do RG nº1327877 SSP/MS e do CPF nº020.857.341-03 e a Empresa **TOTAL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.485.857/0001-16, sediada na Rua Paulo Freire, nº 223, Jardim América, CEP 79.080-140, Campo Grande/MS, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ÍTALO FAÇANHA COSTA**, portador da Cédula de Identidade nº 6.512.298 SSP/SC e CPF nº 011.291.481-06, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo em consonância com a Lei 8.666/93, suas alterações e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA “CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO”, que passa a ter a seguinte redação:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 01/08/2021 e encerramento em 01/08/2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite art. 57, da lei 8.666/1993;

2.3 O contrato continua suspenso até a data em 01/08/2022, encerrando essa suspensão ao exaurir os motivos e sendo determinado por ato do Diretor-Geral do Campus Três Lagoas;

2.3.1 A prorrogação da suspensão do contrato continua devido a nova prorrogação da suspensão das atividades presenciais no âmbito do IFMS decorrente do COVID-19 (decisão RT 186/2021 – RT/IFMS) e também a prorrogação do estado de calamidade pública decorrente do COVID-19 no âmbito do Município de Três Lagoas (Decreto Municipal nº 235-21);

2.4 A contratada será notificada sobre o ato da cessação da suspensão e terá 15 (quinze) dias para reiniciar as atividades, a contar do recebimento da notificação, manifestando ciência no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo solicitar a prorrogação do prazo a critério da Administração;

2.5 Fica dispensado o pagamento do valor da contratação desde a data em que for suspenso o contrato no campus e enquanto durar a suspensão.

2.6 Eventual desmobilização e mobilização de bens e/ou pessoas em decorrência da suspensão contratual de que trata este aditivo ficará a cargo da contratada, não recaindo sobre o IFMS quaisquer ônus decorrentes das ações a serem praticadas pela contratada ou terceiros.

2.7 A contratada reconhece expressamente que este aditivo não importará em direito a indenização por eventual desmobilização e mobilização ou por qualquer outro motivo decorrente da suspensão.

2.8. Considerando a decisão de centralizar as contratações do IFMS na Reitoria, em atendimento à portaria do Ministério da Economia, o que certamente motivará novas contratações de forma unificada,

serve a presente cláusula para consignar que este contrato poderá ser rescindido pelo contratante sem o pagamento de multa, devendo, para tanto, cientificar a contratada sobre a rescisão no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA “CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, que passa a ter a seguinte redação:

3.1. O valor mensal da contratação passa para R\$ 7.381,73 (sete mil e trezentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos), perfazendo o valor total de R\$ 88.580,72 (oitenta e oito mil e quinhentos e oitenta reais e setenta e dois centavos) devido a repactuação 2021-2021;

3.1.1 O valor mensal da contratação ficará suspenso, sem ônus à Contratante, enquanto perdurar a suspensão do contrato.

3.1.2 Não há valores retroativos devida à Contratada decorrente da repactuação 2021-2021 visto que o contrato está suspenso e sem ônus a contratante desde 01/01/2021 conforme 4º Termo Aditivo;

3.1.3 No valor mensal de R\$ 7.381,73 abrange:

ITEM	Descrição	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	Serviço de motorista - categoria D (curso condução de veículos transporte de passageiros acima de oito pessoas). 44h semanais	12	R\$ 5.646,83	R\$ 67.761,92
40	Diária sem pernoite, nacional, viagem sem pernoite. Estimativa mensal 02 diárias sem pernoite por motorista	12	R\$ 363,72	R\$ 4.364,64
41	Diária integral, nacional, viagem com pernoite. Estimativa mensal de 10 diárias por motorista	12	R\$ 1.091,22	R\$ 13.094,64
42	Hora extra Diurna. Estimativa mensal de 24 horas por motorista	12	R\$ 174,96	R\$ 2.099,52
43	Hora extra Noturna Estimativa mensal de 12 horas por motorista	12	R\$ 105,00	R\$ 1.260,00
TOTAL			R\$ 7.381,73	R\$ 88.580,72

3.3 Em decorrência da redução do percentual do aviso prévio trabalhado de 1,94% para 0,194% desde 01/08/2019 até 31/12/2020 e a extinção do percentual (10%) da contribuição social sobre o FGTS de 01/01/2020 até 31/12/2020, fica, a contratada a restituir ao IFMS Campus Três Lagoas o valor de R\$ 1.499,37 (um mil e quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos);

CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO DA “CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE”, que passa a ter a seguinte redação:

6.19 A atualização do valor mensal e anual do serviço de motorista é decorrente da repactuação 2021 conforme a Convenção Coletiva de Trabalho (2021-2021) com número de registro no MTE de MS000062/2021 com vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021;

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DA “CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”, que passa a ter a seguinte redação:

Gestão/Unidade: 26415/158454

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170857

Elemento de Despesa: 339037-01

PI: L2ORLP0100N

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO DA “CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO”, que passa a ter a seguinte redação:

7.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 4.429,04 (quatro mil e quatrocentos e vinte e nove reais e quatro centavos), na modalidade de seguro garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, no prazo de 10 (dez) dias após o início da execução do contrato, observadas as condições previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

E para firmeza como prova de assim haverem entre si justos e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Três Lagoas/MS, 29 de julho de 2021.

WALTERÍSIO GONÇALVES CARNEIRO JÚNIOR

DIRETOR-GERAL

IFMS CAMPUS TRÊS LAGOAS

CONTRATANTE


Assinado digitalmente por:
ÍTALO FAÇANHA COSTA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

ÍTALO FAÇANHA COSTA

TOTAL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME: Rafael Gabriel

CPF: 308.128.138 - 55

2) _____

CPF:


Assinado Digitalmente por:
WATERLOO FAÇANHA DA COSTA
CPF/CNPJ:
10190953187
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>
NOME:

Documento assinado eletronicamente por:

- **Walterisio Goncalves Carneiro Junior, DIRETOR GERAL - CD2 - TL-IFMS**, em 29/07/2021 17:45:37.
- **Rafael Gabriel, COORDENADOR - FG2 - TL-COMAT**, em 29/07/2021 17:41:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/07/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 214503

Código de Autenticação: 673f76d734



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

R. Ceará, 972 | Bairro Santa Fé | 79021-000 | Campo Grande, MS | Tel.: (67) 3378-9500 | www.ifms.edu.br | reitoria@ifms.edu.br